



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.713.894-6 Pregão Eletrônico N° 09/2017 (página 1 de 35)

**EDITAL**

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b> <b>09/2017</b></p> <p><b>TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE</b></p> <p><b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP</b></p>	<p><b>Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas:</b> <b>Até 9 horas do dia 15/08/2017</b></p> <p><b>Início da sessão / disputa de lances:</b> <b>9 horas e 30 minutos do dia 15/08/2017</b></p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
--	---

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de mudança da estrutura do Departamento Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, bem como a desmontagem e montagem de todos os objetos (mobiários, computadores, guichês, divisórias, ventiladores, dentre outros) que estão no referido estabelecimento.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

O edital está disponível na *internet*, nas páginas [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.justica.pr.gov.br](http://www.justica.pr.gov.br) - licitações 2017.

Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e providências deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, por qualquer via (e-mail, protocolado, em campo específico no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) etc). O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h.

–Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio, designadas pela Resolução n.º 002/2017 – GS/SEJU, servidores da SEJU, a qual foi publicada no Diário Oficial Paraná – Poder Executivo Estadual, na data de 02/02/2017 (Edição nº 9878).

–E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)

–Telefone: (41) 3221-7209

–Endereço: Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, 2º andar, Ala C, Centro Cívico, CEP 80530-140, Curitiba/PR.

As razões de recursos e as contrarrazões a recursos deverão ser protocolados no protocolo da



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.713.894-6 Pregão Eletrônico Nº 09/2017 (página 2 de 35)

SEJU localizado no pavimento térreo do Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, Centro Cívico, CEP 80530-140, Curitiba/PR, em atenção à Comissão de Licitação/SEJU.

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil.

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com a equipe responsável pelo pregão.

**CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO**

**A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.**

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre licitações.

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

**CRITÉRIO DE DISPUTA**

O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas é o **valor total do lote**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**Somente poderão participar da disputa dos 02 (dois) lotes as empresas que se enquadrem na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme exige o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.**

**CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Não será admitida proposta acima do preço máximo total do lote, bem como com preços unitários ou totais superiores aos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade deverá ser declarado na proposta e não poderá ser inferior ao fixado neste edital – Anexo III.

**ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Modelo de declaração de vistoria;
- Anexo VII – Minuta do contrato.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.713.894-6 Pregão Eletrônico Nº 09/2017 (página 3 de 35)

**CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**1 REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

1.1 O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no portal [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), ou ainda através do telefone 0800-785678 (BB responde).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAR DO PREGÃO**

2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e

senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

2.2.1 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado ([www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762/2013.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública.

2.3.2 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual.

2.3.3 estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada por qualquer esfera de Governo, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme Acórdão TCU nº 2.593/2013 - Plenário.

2.3.4 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.3.1 e 2.3.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

2.3.5 tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (2.3.3).

2.3.6 não funcionem no País, se encontrem sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, nos termos da Lei Federal nº 11.101/2005, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.7 um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná.

2.3.8 Mantenham sociedade ou participação indireta em empresa com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste procedimento licitatório.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.713.894-6 Pregão Eletrônico Nº 09/2017 (página 4 de 35)

**2.3.8.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.4** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no edital.

**2.6 Somente poderão participar da disputa do certame licitatório as empresas que se enquadrem na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme exige o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.**

### **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

**3.2.2** Para as propostas registradas com valor igual, prevalecerá aquela registrada primeiro no sistema de compras eletrônicas.

**3.3** Nos termos do Convênio 26/03 ICMS, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor

líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

### **4 A SESSÃO PÚBLICA**

**4.1** No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

**4.1.1** Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

**4.2** O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.

**4.3** Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

**4.3.1** A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

**4.3.2** Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

**4.3.3** Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

**4.3.4** O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

**4.3.5** Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior.

**4.3.6** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.713.894-6 Pregão Eletrônico Nº 09/2017 (página 5 de 35)

poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

**4.3.7** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.4** Encerrada a disputa, o arrematante **entregará**, para o seguinte endereço: Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, 2º andar, Ala C, Centro Cívico, CEP 80530-140, Curitiba/PR, A/C da Comissão Permanente de Licitação, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (ou seja, até o dia 22/08/2017 às 18 horas a Comissão deverá receber a documentação)**, os seguintes documentos:

**4.4.1** os documentos de habilitação (anexo II);

**4.4.2** o descritivo da proposta (anexo III);

**4.4.3** a procuração e identificação (RG) do representante do licitante no pregão, se for o caso (anexo IV).

**4.5** Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará as propostas e as condições de habilitação do arrematante.

**4.6** Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**4.7** Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

**4.8** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.8.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e

horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

## **5 DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**5.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**5.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços máximos unitários da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

**5.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio 26/03 ICMS (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao declarado vencedor), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**5.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), terá sua proposta declarada vencedora se a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta por ultrapassar o valor máximo permitido para o lote.

**5.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.713.894-6 Pregão Eletrônico Nº 09/2017 (página 6 de 35)

falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

## **6 O JULGAMENTO**

**6.1** As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o critério de julgamento (tipo de licitação) definido no edital.

**6.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

**6.3** Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, as empresas participantes (microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição).

**6.3.1** Decairá do direito a esse benefício o licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

## **7 OS RECURSOS**

**7.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 01 (um) dia útil, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**7.1.1** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

**7.1.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do recurso.

**7.1.3** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas, dentro do prazo fixado, no local indicado no edital.

**7.1.4** As razões e contrarrazões de recurso que não forem protocoladas no local indicado no edital, forem encaminhadas fora do prazo, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

**7.1.5** O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

**7.1.6** O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

**8.1.1** Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

## **9 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.**

**9.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão que promover a licitação, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**9.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.713.894-6 Pregão Eletrônico Nº 09/2017 (página 7 de 35)

**9.3** Se o vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no item 9.2, ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**9.4** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.

**9.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**9.6** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

## **10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**10.2** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**10.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**10.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**10.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**10.6** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

**10.7** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

**10.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.713.894-6 Pregão Eletrônico Nº 09/2017 (página 8 de 35)

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não manter sua proposta;

c) abandonar a execução do contrato;

d) incorrer em inexecução contratual.

**10.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) apresentar documento falso;

c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;

h) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**10.10** A autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.11** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

**10.12** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**10.13** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.14** A responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/14.

**10.15** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

## **11 GARANTIA DE EXECUÇÃO**





**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.713.894-6 Pregão Eletrônico Nº 09/2017 (página 9 de 35)

**11.1** A garantia de execução será exigida pela autoridade competente de cada um dos Órgãos e Entidades da Administração Estadual Direta e Indireta participantes da presente licitação.

**11.2** A garantia deverá ser prestada no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, e será destinada a assegurar a boa e fiel execução e o pagamento de eventuais multas.

**11.3** A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

**11.4** A garantia deverá vigorar até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 13.2 do edital.

**11.5** A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**11.5.1** A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

**11.6** A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 11.4 do edital, após a verificação, pela CONTRATANTE, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido e não existam pendências.

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**12.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**12.3** É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**12.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**12.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

**12.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**12.7** Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**12.8** O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**12.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**12.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.713.894-6 Pregão Eletrônico N° 09/2017 (página 10 de 35)

questões não resolvidas na esfera  
administrativa.

Curitiba, 1º de agosto de 2017.

Christine Zardo Coelho  
Pregoeira/SEJU



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.713.894-6 Pregão Eletrônico Nº 09/2017 (página 11 de 35)

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de mudança da estrutura do Departamento Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, bem como a desmontagem e montagem de todos os objetos (mobiliários, computadores, guichês, divisórias, ventiladores, dentre outros) que estão no referido estabelecimento.

**1.1 DETALHAMENTO DOS SERVIÇO E LOCAIS DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS:**  
**LOTE 1:**

O serviço a ser contratado inclui a retirada de todos os objetos (mobiliários, ar-condicionados, guichês, divisórias, eletrodomésticos, dentre outros) que estão dentro do estabelecimento comercial do PROCON, localizado na Rua Presidente Faria, nº 431, Bairro Centro, CEP: 80020-290. A mudança ocorrerá em cinco etapas, são elas:

**Primeira etapa:** realizar a mudança de todos os objetos localizados no PROCON para o novo imóvel, localizado na rua Emiliano Pernetá, nº 47, Bairro: Centro, CEP: 80.010-050. Essa etapa deve iniciar após a celebração do contrato/emissão da ordem de prestação de serviço, tendo início na quinta-feira das 17:30 horas e término até no domingo às 00:00 horas.

**Segunda etapa:** os arquivos deverão ser entregues na rua Westfalen nº 15, Edifício Dante Alighieri, Bairro: Centro, CEP: 80.010-903, tendo início na quinta-feira das 17:30 horas e término até no domingo às 00:00 horas.

**Terceira etapa:** alguns itens deverão ser entregues no Almoxarifado Campo Magro, Estrada de Cerne, Km 21,5 (Fazenda Solidariedade), tendo início na quinta-feira das 17:30 horas e término até no domingo às 00:00 horas. A contratante informará quais bens serão entregues nesse endereço durante a realização da segunda etapa.

**Quarta etapa:** será retirado alguns objetos do almoxarifado Central, localizado na Rua Rodovia dos Minérios, nº 403, Bairro Botiatuba, CEP: 83.511-530, para o novo endereço do PROCON localizado na Rua Emiliano Pernetá, nº 47, Bairro: Centro, CEP: 80.010-050, tendo início na quinta-feira das 17:30 horas e término até no domingo às 00:00 horas.

**Quinta e última etapa:** será retirado alguns objetos do Almoxarifado Central, localizado na Rua Rodovia dos Minérios, nº 403, Bairro Botiatuba, CEP: 83.511-530, para o Edifício Dante Alighieri, nº 15, Bairro Centro, CEP: 80.010-903, tendo início na quinta-feira das 17:30 horas e termino até no domingo às 00:00 horas

**LOTE 2:**

O serviço a ser contratado inclui a desmontagem e montagem de todos os objetos (mobiliários, computadores, guichês, divisórias, ventiladores, dentre outros) que estão dentro do estabelecimento comercial do PROCON. Essa prestação de serviço ocorrerá em duas etapas:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.713.894-6 Pregão Eletrônico N° 09/2017 (página 12 de 35)

Realizar a desmontagem de todos os mobiliários/equipamentos de informática (mesas, armários guichês, computadores, retirada de ventiladores dentre outros mobiliários) localizados no endereço atual do PROCON, localizado na Rua Presidente Faria, nº 431, Bairro Centro, CEP: 80020-290.

Efetuar a montagem de todos os mobiliários/equipamentos de informática (mesas, computadores, armários, dentre outros mobiliários) no novo imóvel com início na quinta-feira das 17:30 horas e término até no domingo as 00:00 horas (esse prazo é para as duas etapas), localizado na Rua Emiliano Pernetá, nº 47, Bairro Centro, CEP: 80.010-050.

## 2. VALORES DE REFERÊNCIAS:

Lote	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de transportes/mudança de toda a estrutura contida no PROCON, incluindo mobiliário, objetos, equipamentos de toda natureza (Conforme locais descrito no item 1.1 "lote 1")	01	R\$ 18.700,00	R\$ 18.700,00
2	Contratação de empresa especializada para fornecer o serviço de desmontagem e montagem de mobiliário do PROCON (Conforme serviço descrito no item 1.1 "lote 2")	01	R\$ 13.400,00	R\$ 13.400,00

**O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas é o valor total do lote.**

## 3. PREÇO

**3.1** A contratada deverá cobrar um valor fixo (global) para todo o serviço solicitado no lote.

**3.1.2** O preço deverá incluir custos de produtos, treinamentos, transportes, mão de obra, tributos e encargos trabalhistas e todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus fiscal e despesas com impostos, taxas, encargos sociais, etc.

**3.1.3** A contratada é a responsável pelo pagamento de eventuais multas ou demais penalidades durante a prestação de serviço, bem como pela autorização emitida pelo Secretaria Municipal de Trânsito - SETRAN para o veículo permanecer nas ruas dos locais indicados, se necessário.

## 4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Objetivamos a contratação de empresa especializada para prestar o serviço de mudança e desmontagem e montagem de mobiliário do atual local do Departamento Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON para a nova sede localizada na rua Emiliano



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.713.894-6 Pregão Eletrônico Nº 09/2017 (página 13 de 35)

Perneta, nº 47, Bairro: Centro, CEP: 80.010-050. O PROCON possibilita prestar atendimento aos cidadãos que buscam orientação, educação e proteção contra abusos praticados pelos fornecedores de bens e serviços nas relações de consumo.

A contratação do serviço da empresa especializada se dá pela estrutura do PROCON ser de grande porte, pelo mobiliário, arquivo e o difícil acesso de retirada de mobiliário e também a localização por ser no Centro, apresenta algumas dificuldades. Além do mais a SEJU não possui estrutura, tais como: caminhão e pessoal para realizar o serviço que se pretende contratar.

## **5. PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS**

5.1 Caberá à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal.

5.2 Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos reguladores e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.

5.3 Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários das Unidades.

5.4 A contratada deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do CONTRATANTE.

## **6. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

### **LOTE 1**

A primeira etapa da prestação de serviços (entrega dos bens na nova sede do PROCON) deve ser no início na quinta-feira das 17:30 horas e término até no domingo às 00:00 horas.

A segunda etapa (entrega dos arquivos no Edifício Dante Alighieri) deve ter início na quinta-feira das 17:30 horas e término até no domingo às 00:00 horas.

A terceira etapa (entrega de alguns itens no almoxarifado Central) deve ter início na quinta-feira das 17:30 horas e término até no domingo às 00:00 horas.

A quarta etapa saída do almoxarifado Central (entrega de alguns itens no novo endereço do PROCON) deve ter início na quinta-feira das 17:30 horas e término até no domingo às 00:00 horas.

A quinta e última etapa saída do almoxarifado Central (entrega no Edifício Dante Alighieri) deve ter início na quinta-feira das 17:30 horas e término até no domingo às 00:00 horas.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.713.894-6 Pregão Eletrônico N° 09/2017 (página 14 de 35)

## **LOTE 2**

A prestação do serviço deverá seguir as especificações que consta neste Termo de Referência, que deverá ocorrer logo após o recebimento da Ordem de Serviço/assinatura do contrato, com início na quinta-feira das 17:30 horas e término até no domingo as 00:00 horas

### **6.1 GARANTIA E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS**

A Contratada obriga-se a garantir a eficácia do serviço prestado, por um período de no mínimo 90 (noventa) dias a partir do término da prestação do serviço, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

### **7. PREÇO MÁXIMO**

O critério utilizado para a formação do preço máximo será o de “preço médio”, ou seja, a média entre os preços fornecidos nos orçamentos coletados.

### **8. PARCELAMENTO DO OBJETO**

O objeto deste Termo de Referência foi dividido em 2 (dois) lotes, de acordo com as especificações do serviço, e economicamente viável.

### **9. SUSTENTABILIDADE**

**9.1** As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**9.2** A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.713.894-6 Pregão Eletrônico N° 09/2017 (página 15 de 35)

## **10. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1** Somente poderão participar da disputa as empresas que se enquadrem na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme exige o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

## **11 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**11.1** O objeto desta licitação são classificados como prestação de serviço comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

## **12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **12.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.1** Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, veículos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequada para fornecimento do serviço de acordo com o objeto;

**12.1.2** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto (eventuais multas, despesas SETRAN, entre outras despesas);

**12.1.3** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**12.1.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 a 28, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**12.1.5** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de 1 (um) dia e a má prestação de serviço.

**12.1.6** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**12.1.7** Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, responsável pela Fiscalização do contrato;

**12.1.8** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.713.894-6 Pregão Eletrônico Nº 09/2017 (página 16 de 35)

executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**12.1.9** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

**12.1.10** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**12.1.11** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**12.1.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.1.13** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**12.1.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**12.1.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2008;

**12.1.16** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, por simetria, da Lei Estadual nº 15.608/07;

**12.1.17** O serviço de transporte (LOTE 1) deverá ser executado em data a ser agendada pela Contratante, onde deverá ocorrer, com antecedência máxima de 1 (um) dia da data agendada, o fornecimento de caixas especiais para equipamentos de informática e similares, plástico bolha e etiquetas de diferentes cores, com a finalidade de facilitar a identificação dos bens a serem transportados, pelos servidores que acompanharão a mudança;

**12.1.18** A Contratada é obrigada a montar e desmontar armários (LOTE 2), bem como todos os móveis que se fizerem necessário;

**12.1.19** A Contratada é obrigada a prestar os serviços com mão de obra especializada, hábil e experiente, para embalar, desembalar, manusear e transportar os objetos que compõem a mudança, devendo utilizar ferramentas próprias e adequadas para a carga, descarga, transporte, e, quando necessário, a montagem dos objetos da mudança. (LOTE 1 e LOTE 2);

**12.1.20** Durante a execução do serviço, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*





**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.713.894-6 Pregão Eletrônico Nº 09/2017 (página 17 de 35)

imediatamente a Contratante e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução do mesmo para a normalização da prestação do serviço a contento.

**12.1.21** A Contratada fica ciente, para seu devido planejamento, de que não haverá, sob qualquer possibilidade, a pernoite de seu veículo no local da mudança (origem e destino), assim como a pernoite de objetos do patrimônio da Contratante dentro de caminhões da Contratada.

A Contratada é obrigada, antes da execução dos serviços descritos, a apresentar apólice de seguro para seus automóveis, com coberturas para terceiros, não incorrendo a Contratante nenhuma responsabilidade civil/criminal sob eventual acidente que possa vir a ocorrer com caminhões/automóveis e/ou funcionários da Contratada, bem como a terceiros.

**12.1.22** Por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, no mobiliário a ser transportados assim como nos locais de origem e destino, o PROCON ou de terceiros, (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos, etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais/objetos afetados com materiais similares ou superiores, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.

**12.1.23** Por toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a execução dos serviços, devendo indenizar, substituir ou efetuar o conserto em bens móveis e objetos pessoais, observando as características iniciais do bem.

**12.1.24** Por danos causados aos bens transportados, devendo indenizar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação da Contratante onde o bem se encontrava.

**12.1.25** A Contratada é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

**12.1.26** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **12.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.2.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**12.2.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.713.894-6 Pregão Eletrônico N° 09/2017 (página 18 de 35)

**12.2.3** Comunicar a contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**12.2.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

**12.2.5** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

**12.2.6** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

**12.2.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13 FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pela SEAP/DEAM, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do termo de referência.

**13.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**13.3** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**13.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### **14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR,  
Fone: (41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.713.894-6 Pregão Eletrônico Nº 09/2017 (página 19 de 35)

**14.1** Os requisitos para habilitação estão elencados no Anexo II do edital, devendo observar as regras constantes no Capítulo II do Título III da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, no que couber, devendo o adjudicatário manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** Não será permitida a subcontratação do objeto contido neste termo de referência.

## **16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**16.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houve fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 16.1 deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

## **17. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**17.1** Caso o serviço apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a nova prestação de serviço não aceita no prazo de até 01 (um) dia útil.

**17.2** O serviço deverá ser realizado conforme solicitado, e definidos pela Administração e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

**17.3** A contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar todo o serviço (primeira, segunda e terceira, quarta e quinta etapa), conforme estipulado neste termo de referência, sob pena de ser aplicada uma sanção (LOTE 1).

**17.4** Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- I. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na solicitação de serviço;
- II. Serviço prestado e não entrega como estava antes em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo;

## **18. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**18.1** Os bens deverão ser entregues no local, forma, prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas neste termo de referência.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.713.894-6 Pregão Eletrônico N° 09/2017 (página 20 de 35)

**18.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias após prestação de serviço.

**18.3** O recebimento definitivo será feito no prazo de até 20 (vinte) dias da prestação de serviço, depois de conferidos a prestação de serviço, consignando eventuais intercorrências.

**18.4** Os serviços serão prestados parceladamente, conforme descrito anteriormente.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** As sanções administrativas cabíveis estão dispostas no edital e cláusula de minuta do contrato, bem como na legislação aplicável, Lei Federal n.º 8666/1993 e Lei Estadual n.º 15.608/2007.

## **20. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE**

No caso de a aquisição ou prestação de serviços, objeto deste documento ocorrer de fornecedor paranaense, ou seja, em operação interna, deverá ser praticada a isenção do ICMS, conforme disposição do item 95 do Anexo I – Isenções, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto Estadual n.º 1.980, de 21 de dezembro de 2007, editado com amparo no Convênio do ICMS n.º26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária

*1.1. - A isenção prevista no referido dispositivo legal está condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado, e à indicação do valor do desconto na respectiva nota fiscal.*

*1.2. - A isenção do ICMS aqui tratada não se aplica nos seguintes casos:*

- a) aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas de estabelecimento substituído;*
- b) aquisições efetuadas de estabelecimento enquadrado no Regime Fiscal do Simples Nacional.*

*Esta observação respalda-se ainda no contido do Decreto Estadual n.º 1.261 de 14/05/03 e Decreto Estadual n.º 1546, de 04/07/2003.*

*2 – As licitantes abrangidas pelo disposto no precipitado ato normativo deverão apresentar suas propostas já sem a carga tributária do ICMS, expressa e obrigatoriamente indicar em suas propostas, o VALOR TOTAL do desconto oferecido, discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, conforme exige o Convênio precipitado.*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.713.894-6 Pregão Eletrônico Nº 09/2017 (página 21 de 35)

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos abaixo descritos:

**1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante, no pregão, se for o caso.

**1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (tributos estaduais, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal (tributos municipais); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

**1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.3.1** Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.3.2** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**1.3.3** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.713.894-6 Pregão Eletrônico Nº 09/2017 (página 22 de 35)

**1.3.4** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**1.3.5** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

**1.3.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

#### **1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.4.1** 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015** (anexo V).

**1.6 DECLARAÇÃO** firmada pela Diretora ou Vice Diretora do Departamento Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor ou pelo Chefe ou Assistente do Grupo Administrativo Setorial da SEJU que o licitante, através de seu representante visitou todos os locais das prestações de serviços, tomando ciência das condições, do grau de dificuldade para as prestações dos serviços, do endereço respectivo e demais informações necessárias à boa execução do contrato.

A emissão dessa Declaração se dará através de visita realizada nos locais das prestações de serviços, previamente agendada com o Chefe ou a Assistente do Grupo Administrativo Setorial da SEJU (Sandro ou Lindair - Telefones (41) 3221-7211/3221-7274, e-mails: sandrosilveira@seju.pr.gov.br/lindairvaz@seju.pr.gov.br) e atestada pela Diretora ou Vice

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.713.894-6 Pregão Eletrônico N° 09/2017 (página 23 de 35)

Diretora do Departamento Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor ou pelo Chefe ou Assistente do Grupo Administrativo Setorial da SEJU, conforme modelo de declaração de vistoria (anexo VI).

**Caso o licitante não realize a visita, a declaração deve ser a de que ele assume os riscos do desconhecimento do detalhamento da prestação do serviço e que arcará com todo e qualquer ônus decorrente de seu ato omissivo, nada sendo exigido da contratante.**

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP:** Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente.

De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado a SEJU convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.**

Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.713.894-6 Pregão Eletrônico Nº 09/2017 (página 24 de 35)

**ANEXO III**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2017 Ano: 2017**

**A - DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:			Fax:
e-mail:			
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de mudança da estrutura do Departamento Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, bem como a desmontagem e montagem de todos os objetos (mobiliários, computadores, guichês, divisórias, ventiladores, dentre outros) que estão no referido estabelecimento.

**1. Proposta de Preço (de acordo com o termo de referência):**

**LOTE XX**

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
XX		01	R\$	R\$

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.713.894-6 Pregão Eletrônico N° 09/2017 (página 25 de 35)

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: ....., pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por ....., portador da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ..... Cidade ..... Estado ..... CEP .....

OUTORGADO: ..... portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº.....

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) *IDENTIFICAR A LICITAÇÃO*, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimentos, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

ASS. OUTORGANTE \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.713.894-6 Pregão Eletrônico N° 09/2017 (página 26 de 35)

**ANEXO V**  
**MODELO DECLARAÇÃO**

(..... timbre ou identificação do licitante .....)

....., inscrito no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

**1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/99.

**3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 26/2015**

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data

---

Nome e carimbo do representante legal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.713.894-6 Pregão Eletrônico N° 09/2017 (página 27 de 35)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

PREGÃO ELETRÔNICO \_\_/2017 - SEJU

À Comissão Permanente de Licitação/SEJU

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de mudança da estrutura do Departamento Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, bem como a desmontagem e montagem de todos os objetos (mobiliários, computadores, guichês, divisórias, ventiladores, dentre outros) que estão no referido estabelecimento.

Declaramos, como representante/responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_ (CNPJ nº \_\_\_\_\_) que visitamos TODOS os locais das prestações de serviços do lote \_\_\_\_ do Pregão supracitado, ficando ciente de todos os detalhes descrito no objeto de nossa proposta e no termo de referência.

Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições de execução dos trabalhos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal (identificação da empresa - CNPJ, carimbo)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Diretora ou Vice Diretora do Departamento Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) ou Chefe ou Assistente do Grupo Administrativo Setorial (GAS) da SEJU.

NOME:

R.G:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.713.894-6 Pregão Eletrônico Nº 09/2017 (página 28 de 35)

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

1 CONTRATO N°...../2017 - prestação de serviço de mudança da estrutura do Departamento Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, bem como a desmontagem e montagem de todos os objetos (mobiliários, computadores, guichês, divisórias, ventiladores, dentre outros) que estão no referido estabelecimento.

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, CNPJ 40.245.920/0001-94, com sede e foro nesta capital, situada a Rua Jacy Loureiro de Campos, sem número, 2º andar, Palácio das Araucárias, neste ato representado pelo Secretário Estadual da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, Sr. Artagão de Mattos Leão Júnior RG nº..... e CPF nº ....., nomeado pelo Decreto nº xxxxx.

**CONTRATADO(A):** Nome, CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA, neste ato representado por (CREDENCIADO) RG nº x.xxx.xxx-x SSP/PR e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE.

2 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de mudança da estrutura do Departamento Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, bem como a desmontagem e montagem de todos os objetos (mobiliários, computadores, guichês, divisórias, ventiladores, dentre outros) que estão no referido estabelecimento.

3 **FUNDAMENTO:** este contrato é firmado com fundamento no resultado no(a) (identificação da licitação), objeto do processo administrativo (número), com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

3.1 O valor do contrato é de \_\_\_\_\_, o qual é um valor fixo (global) para todo o serviço solicitado no lote \_\_\_\_\_.

3.1.2 O preço inclui os custos de produtos, treinamentos, transportes, mão de obra, tributos e encargos trabalhistas e todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus fiscal e despesas com impostos, taxas, encargos sociais, etc.

3.1.3 A contratada é a responsável pelo pagamento de eventuais multas ou demais penalidades durante a prestação de serviço, bem como pela autorização emitida pelo Secretaria Municipal de Trânsito - SETRAN para o veículo permanecer nas ruas dos locais indicados, se necessário.

**4. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

4.1 O gestor do contrato será o servidor....., RG....., CPF....., o qual compete exercer as funções descritas no artigo 72 do Decreto Estadual nº 4.993/2016. Já o fiscal do contrato, será o servidor....., RG....., CPF....., (o fiscal é um servidor diverso do

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.713.894-6 Pregão Eletrônico Nº 09/2017 (página 29 de 35)

gestor), o qual compete exercer as funções descritas nos artigos 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

**Parágrafo único** – Cada uma das partes envolvidas, designará prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referentes à execução deste contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

I - Os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências desde que não alterem o presente Contrato, em reuniões documentadas por atas e assinadas pelos elementos credenciados de ambas as partes;

II - Todas as comunicações sobre o desenvolvimento da execução do objeto do presente Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos.

III - A gestão e a fiscalização do contrato será exercida pela Contratante, à qual competirá fiscalizar, controlar e avaliar os bens fornecidos, bem como a aplicação de penalidades, sob o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## **5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1** A execução do serviço contratado deverá ser iniciada no prazo e executada nas estritas condições estabelecidas no termo de referência – Anexo I da licitação, anexado ao presente contrato e que o integra para todos os fins.

**5.2** O regime de execução será na forma de empreitada por preço global.

## **6. FONTE DE RECURSOS:**

**6.1** As despesas da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 4902.14421424.180 – Gestão Administrativa - SEJU, Natureza de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3974 – Fretes e Transportes de Encomendas - Fonte 100.

## **7 PAGAMENTO**

**7.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pela SEAP/DEAM, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do termo de referência.

**7.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**7.3** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**7.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.713.894-6 Pregão Eletrônico Nº 09/2017 (página 30 de 35)

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)  
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.1** Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, veículos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequada para fornecimento do serviço de acordo com o objeto;

**8.1.2** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto (eventuais multas, despesas SETRAN, entre outras despesas);

**8.1.3** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**8.1.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 a 28, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.5** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de 1 (um) dia e a má prestação de serviço.

**8.1.6** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**8.1.7** Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, responsável pela Fiscalização do contrato;

**8.1.8** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.713.894-6 Pregão Eletrônico N° 09/2017 (página 31 de 35)

**8.1.9** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

**8.1.10** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.1.11** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**8.1.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.13** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**8.1.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.1.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2008;

**8.1.16** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, por simetria, da Lei Estadual nº 15.608/07;

**8.1.17** O serviço de transporte (LOTE 1) deverá ser executado em data a ser agendada pela Contratante, onde deverá ocorrer, com antecedência máxima de 1 (um) dia da data agendada, o fornecimento de caixas especiais para equipamentos de informática e similares, plástico bolha e etiquetas de diferentes cores, com a finalidade de facilitar a identificação dos bens a serem transportados, pelos servidores que acompanharão a mudança;

**8.1.18** A Contratada é obrigada a montar e desmontar armários (LOTE 2), bem como todos os móveis que se fizerem necessário;

**8.1.19** A Contratada é obrigada a prestar os serviços com mão de obra especializada, hábil e experiente, para embalar, desembalar, manusear e transportar os objetos que compõem a mudança, devendo utilizar ferramentas próprias e adequadas para a carga, descarga, transporte, e, quando necessário, a montagem dos objetos da mudança. (LOTE 1 e LOTE 2);

**8.1.20** Durante a execução do serviço, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução do mesmo para a normalização da prestação do serviço a contento.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.713.894-6 Pregão Eletrônico N° 09/2017 (página 32 de 35)

**8.1.21** A Contratada fica ciente, para seu devido planejamento, de que não haverá, sob qualquer possibilidade, a pernoite de seu veículo no local da mudança (origem e destino), assim como a pernoite de objetos do patrimônio da Contratante dentro de caminhões da Contratada.

A Contratada é obrigada, antes da execução dos serviços descritos, a apresentar apólice de seguro para seus automóveis, com coberturas para terceiros, não incorrendo a Contratante nenhuma responsabilidade civil/criminal sob eventual acidente que possa vir a ocorrer com caminhões/automóveis e/ou funcionários da Contratada, bem como a terceiros.

**8.1.22** Por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, no mobiliário a ser transportados assim como nos locais de origem e destino, o PROCON ou de terceiros, (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos, etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais/objetos afetados com materiais similares ou superiores, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.

**8.1.23** Por toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a execução dos serviços, devendo indenizar, substituir ou efetuar o conserto em bens móveis e objetos pessoais, observando as características iniciais do bem.

**8.1.24** Por danos causados aos bens transportados, devendo indenizar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação da Contratante onde o bem se encontrava.

**8.1.25** A Contratada é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

**8.1.26** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.2.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.2.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.2.3** Comunicar a contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**8.2.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;





**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.713.894-6 Pregão Eletrônico Nº 09/2017 (página 33 de 35)

**8.2.5** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

**8.2.6** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

**8.2.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9 PENALIDADES**

**9.1** O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades administrativas:

- a) multa;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**9.2** As penalidades previstas nas alíneas “b” e “c” do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**9.3** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.

**9.4** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

**9.5** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a(o) CONTRATADO(A) que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

**9.6** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a(o) CONTRATADO(A) que:

- a) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- b) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**9.7** Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

**9.8** Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.713.894-6 Pregão Eletrônico Nº 09/2017 (página 34 de 35)

ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

**9.9** Nos casos não previstos no contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das penalidades administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993.

**9.10** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

## **10 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1** A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, e será destinada a assegurar a boa e fiel execução e o pagamento de eventuais multas.

**10.2** A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

**10.3** A garantia deverá vigorar até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 10.1.

**10.4** A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**10.5** A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

**10.6** A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 10.3, após a verificação, pela CONTRATANTE, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido e não existam pendências.

## **11 CASOS DE RESCISÃO**

**11.1** O presente instrumento poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do artigo 129, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

11.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

11.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

**11.2** No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**11.3** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

**11.4** A CONTRATADA, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## **12 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**12.1** Este contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo em qualquer das hipóteses previstas no art. 112, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**12.2** O contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.713.894-6 Pregão Eletrônico N° 09/2017 (página 35 de 35)

### **13. VIGÊNCIA**

**13.1** A vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, não podendo ser prorrogado.

### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** Não será permitida a subcontratação do presente objeto.

### **15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**15.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houve fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) durante a licitação.

**16.2** O presente Contrato é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**16.3** A contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**16.4** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Curitiba – PR (Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 - Nome: